



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 3630

of. 339

APROVADO

PROPOSIÇÃO

NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI

Nº 094/2006

AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR O VALOR DE CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: <u>22/12/2006</u>	DATA DA LEITURA: <u>22/12/2006</u>
DESPACHO DO PRES.: <input type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>22/12/06</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/ /
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/ /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS		
PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>22/12/06</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

EDUCAÇÃO E SAÚDE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>27/12/2006</u> - _____ / _____ / 200 _____ / _____ / 200 _____
DISCUSSÃO: 1º EM <u>27/12/06</u> - 2º EM _____ / _____ / _____ DISC / SUPLEM. EM _____ / _____ / _____
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE _____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____ REQ. POR _____
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE _____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____ REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: _____ ENCAM. P/COM. EM _____ / _____ / _____
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO <input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE _____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____ REQ. POR _____
VOTAÇÃO: 1º EM <u>27/12/06</u> - 2º EM _____ / _____ / _____ VOT. / SUPLEM. EM _____ / _____ / _____
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: _____ / _____ / _____ DEVOL. EM _____ / _____ / _____ VOTADA EM _____ / _____ / _____
PROP. RETIRADA EM: _____ / _____ / _____ - <input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO EM _____ / _____ / 200 _____ <input type="checkbox"/> ARQUIVADA EM _____ / _____ / 200 _____
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>27/12/2006</u> <input type="checkbox"/> DESARQUIVADA EM _____ / _____ / 200 _____



APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 091/2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
AUMENTAR O VALOR DE CONCESSÃO DE
ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O abono aprovado pela Lei Municipal Nº 1.121/2006, que será concedido aos profissionais em efetivo exercício do Magistério do Ensino Fundamental, passará do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 21 de dezembro de 2006.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 091/2006

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

O Presente Projeto de Lei trata do aumento do valor de concessão de abono de final de ano, aprovado pela Lei Municipal Nº 1.121/2006.

Trata-se da obrigatoriedade de aplicação do limite constitucional mínimo de 60% de gastos anuais com o Magistério Municipal em efetivo exercício, dado que os gastos até 31/12/2006 não atingirão o montante necessário para aplicação. O montante gasto neste mês de dezembro de 2006 com folha de pagamento e encargos, somadas as rescisões, serão inferiores à previsão anual e, por isso, não serão suficientes para cumprimento do limite. Além disso, a Secretaria de Estado da Educação repassou o montante da folha de pagamento do mês de dezembro/2006 dos professores municipalizados de forma estimada e sem 1/3 férias e mudança de nível, cujo montante ficou aquém do valor estimado por esta Prefeitura Municipal referente à Municipalização.

Assim sendo, acrescendo-se R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao total do abono anteriormente aprovado, somados aos encargos sociais do montante, o Município garantirá aos professores o que é de direito deles e cumprirá o limite anual de gastos com o Magistério.

Diante do exposto e devido à importância da matéria, apresentamos este Projeto de Lei para apreciação e devida aprovação desta Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 091/2006

*Re 20/12
F. S. B.
F. S. B.*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR O VALOR DE CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O abono aprovado pela Lei Municipal Nº 1.121/2006, que será concedido aos profissionais em efetivo exercício do Magistério do Ensino Fundamental, passará do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 21 de dezembro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 091/2006

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O Presente Projeto de Lei trata do aumento do valor de concessão de abono de final de ano, aprovado pela Lei Municipal Nº 1.121/2006.

Trata-se da obrigatoriedade de aplicação do limite constitucional mínimo de 60% de gastos anuais com o Magistério Municipal em efetivo exercício, dado que os gastos até 31/12/2006 não atingirão o montante necessário para aplicação. O montante gasto neste mês de dezembro de 2006 com folha de pagamento e encargos, somadas as rescisões, serão inferiores à previsão anual e, por isso, não serão suficientes para cumprimento do limite. Além disso, a Secretaria de Estado da Educação repassou o montante da folha de pagamento do mês de dezembro/2006 dos professores municipalizados de forma estimada e sem 1/3 férias e mudança de nível, cujo montante ficou aquém do valor estimado por esta Prefeitura Municipal referente à Municipalização.

Assim sendo, acrescentando-se R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao total do abono anteriormente aprovado, somados aos encargos sociais do montante, o Município garantirá aos professores o que é de direito deles e cumprirá o limite anual de gastos com o Magistério.

Diante do exposto e devido à importância da matéria, apresentamos este Projeto de Lei para apreciação e devida aprovação desta Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 091/2006.

RELATOR: VEREADOR **SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS**.

RELATÓRIO:

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 091/2006, o qual foi lido no expediente da Sessão Extraordinária do dia 22/12/2006 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme estabelece o artigo 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **JACOB VENTURIM FILETTI**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, designou a mim, Vereador **SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima referido, solicitando autorização legislativa para aumentar o valor de concessão de abono aos servidores públicos municipais da carreira do Magistério do ensino fundamental, aprovado pela Lei Municipal nº 1.121/2006.

De acordo com a justificativa que acompanha o Projeto, o valor do abono de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) aprovado recentemente, não é suficiente para que o gasto com a remuneração dos profissionais do magistério atinja o limite de 60% (sessenta por cento) que o Poder Executivo tem que atingir no exercício financeiro para atender o disposto no art. 7º e parágrafo único da Lei nº 9.424/96, que instituiu no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Pela Lei nº 9.424/96 a aplicação obrigatória dos recursos do Fundo, em cada exercício, se dá da seguinte maneira: 60% (sessenta por cento) destinados a incentivar os professores com uma remuneração justa e digna da sua função e os 40% (quarenta por cento) restantes nas demais despesas de manutenção e operacionalização do programa de ensino fundamental.

Ressalvamos, porém, que conforme mencionamos no parecer anterior, a forma do cálculo, para ser justa e para atender ao princípio da isonomia, deverá utilizar valores diferentes, de acordo com as horas de serviço efetivamente trabalhadas por esses profissionais do ensino fundamental. Isso está previsto, inclusive, na própria legislação municipal, que assim dispõe:

LC nº 010/2002-Estatuto do Magistério Público Municipal de Conceição do Castelo.

Art. 30 – São direitos dos profissionais do Magistério Municipal.

II - receber remuneração de acordo com o maior nível de habilitação adquirida, o tempo de serviço e a jornada de trabalho, conforme estabelecido nesta lei, independente do grau ou série em que atue.

LC nº 011/2002-Plano de Carreira e Vencimento do Magistério.

Art. 24- Vencimento-base é a retribuição pecuniária mensal devida ao profissional da educação pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao nível de formação adquirida e à referência alcançada, considerada a jornada básica de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

§ 2º- As vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias serão calculadas sobre o vencimento base.

Diante ao exposto, este relator é pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do referido Projeto de Lei.

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do parecer do relator.



3
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 22 de dezembro de 2006.

SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS .....RELATOR


ANTONIO ANTELMO R. VENTORIN -COM O RELATOR


CARLOS ROGERIO DALVI GAVA-....COM O RELATOR


DOMINGOS LÚCIO ZANÃO-.....COM O RELATOR


DIÓGENES PINÃO -.....COM O RELATOR

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA-..COM O RELATOR


JACOB VENTURIM FILETTI-.....COM O RELATOR


LUIS ZORZAL-COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob nº. **3 6 3 0**
Protocolado em 22 / 12 / 2006
Respondido em 27 / 12 / 2006

Ofício nº 0156 / 2006

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Sessão de 22 / 12 / 2006

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Aprovado em **ÚNICA** Votação por

SETE VOTOS

Sala das Sessões, 27 / 12 / 2006

Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 27 / 12 / 2006

Presidente